CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

PORTARIA Nº03/2026 – DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.875, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declara pontos facultativos no Poder Legislativo do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Multicultural de Parnamirim; Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte; 15000000 Recursos não vinculados de impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Parnamirim/RN, 13 de Fevereiro de 2026

Gilney Michell Delmiro de Góis
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº03/2026 – DPL

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.875, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Declara pontos facultativos no Poder Legislativo do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de fevereiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/Presidente

Portaria Nº 051/2026 – DRH

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e suas ordens de compras ou serviços celebrados, através de um representante; e

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor: **Antônio Alcir Freitas Júnior**, matrícula: 2344, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores: **Deyvison Luiz Guedes Dantas,** matrícula: 2446, **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339 e **Tiago Marques Macedo,** matrícula: 2501, como substitutos da função, quando necessário.

574/2025	CAMELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, incluindo câmera fotográfica, sensor de impressão digital, scanner e cenário fotográfico, destinados à coleta de dados biométricos para emissão da Carteira de Identidade Nacional, a serem utilizados no posto de identificação da Câmara Municipal de Parnamirim.

Art. 2º. O Fiscal de Ordem de Compra possui competência descrita na Lei Complementa nº 275/2024, especialmente para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;
VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas a Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os *requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;*

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 12 de fevereiro de 2026.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente